

LEI N. 10.656, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo implantar o Programa de Práticas Integrativas e Complementares pelo Sistema Único de Saúde Municipal e dá outras Providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo implantar o Programa de Práticas Integrativas e Complementares pelo Sistema Único de Saúde Municipal.

Art. 2º Poderá ser disponibilizado à população Práticas Integrativas e Complementares em Saúde, conforme a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.


Art. 3º As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

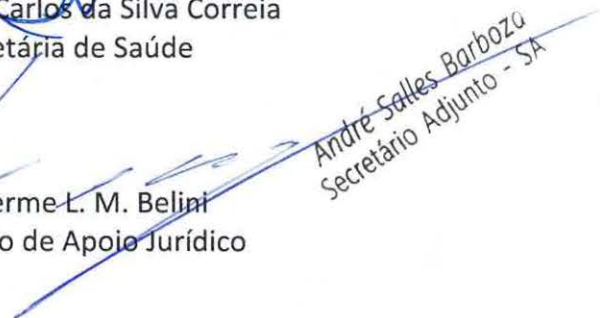
São José dos Campos, 06 de Fevereiro de 2023.


Anderson Farias Ferreira
Prefeito


Margarete Carlos da Silva Correia
Secretária de Saúde



Elena Kirie Tateishi
Secretária Adjunta
Secretaria de Saúde


Guilherme L. M. Belini
Secretário de Apoio Jurídico


André Salles Barboza
Secretário Adjunto - SA

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.


Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 379/2019, de autoria do Ver. Marcão da Academia).

